



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 18/2022.

Da autoria do Vereador Luiz Carlos de Mello Cardim, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Dispõe sobre a disponibilização de profissional de Educação Física nas unidades de saúde do município**”.

Com relação à justificativa da referida propositura e do artigo 1º da mesma, o projeto de lei visa promover o complemento do atendimento à população nas unidades de saúde no município com um profissional de educação física, conforme a Portaria Ministerial nº. 687/GM/2006. Entretanto, segundo o parecer jurídico desta Casa de Leis, em razão da criação de cargos de profissionais da educação física e criação de atribuição a servidores públicos e mudança na estrutura da Secretaria de Saúde do Município, a iniciativa cabe somente ao chefe do Poder Executivo por força do disposto no artigo 41, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

Assim, reuni-se a Comissão e de acordo com o parecer jurídico deste Legislativo, resolveu apresentar parecer desfavorável à aprovação do referido projeto, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 29 de março de 2022.

**Edivaldo Pereira Campos**  
**PRESIDENTE**

**André Luis Rocha Pierobon**  
**SECRETÁRIO**

**Antonino Carlos Soares**  
**MEMBRO**

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)



Fiscalize seu Município em [www.portaldocidadao.tpa.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tpa.sp.gov.br)  
Autenticar documento em <http://www.0529516.com.br/saosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 31003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Soares** em 28/04/2022 13:10

Checksum: **46272F3BF83025583BE8D93125D135B98C2AB10E7B10E087C2B010DA890904D9**

Assinado eletronicamente por **Pierobon** em 28/04/2022 13:56

Checksum: **F45CE1F2885686C299923FC6CD530060C35CE9DB5A9FD04BA7DAC779327D6006**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 31003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

